



**À
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 05/07/2024 09h (horário de Brasília)**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Meganet Comércio e Serviços LTDA-EPP, revenda de equipamentos Lenovo, interessada em participar do processo licitatório citado neste documento, vem, por meio desta, apresentar pedido de esclarecimento com relação à solicitação do item abaixo:

Tratasse do PREGÃO PRESENCIAL 11/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ/SP

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de 122 (cento e vinte e dois) Computadores Portáteis (notebooks), incluindo Certificações, Licenças e Softwares Operacionais básicos (Pacote Microsoft Office), objetivando a substituição dos computadores que compõem o acervo de todos os Prédios (Sede, Anexo e Escola do Legislativo) da Câmara Municipal de Sumaré.

Questionamento 1

É solicitado:

- *Bateria de no mínimo 03 (três) células e 45Wh integrada;*

A Bateria do equipamento que pretendemos ofertar é composta por 3 Células de 42Wh de Li-Polymero (íon de polímero) que são mais maleáveis e sofrem menos stress de dilatação ao aquecer. Assim também conseguem armazenar mais energia e por isso são menores e mais leves.

Assim sendo, mesmo com 3Wh a menos que o solicitado, possui capacidade de carregamento de 80% em até 1 hora e eficiência para garantir autonomia de aproximadamente 12,6 horas de uso padrão em ambiente profissional, atestados pelo software Mobile Mark.

Diante disso, requeremos flexibilização para que seja aceito variação de + ou - 3Wh, vez que não haveria prejuízos de performance ao equipamento, se utilizado com baterias de Li-Polymero.

Assim sendo, será aceito equipamento com bateria de 42Wh de Li-Polymero com autonomia de até 12,6 horas ?

Está correto nosso entendimento?

Questionamento 2

É solicitado: - *Certificado DMI: DMI 2.0;*

A título de conhecimento gostaríamos de esclarecer que o DMI(Desktop Management Interface) foi o primeiro padrão de gerenciamento e rastreamento de componentes em um PC desktop, notebook ou servidor e devido ao rápido avanço das tecnologias DMTF, foi descontinuado em 31 de março de 2005, conforme divulgado em seu site em <https://www.dmtf.org/standards/dmi>, sendo substituído por SMBIOS e que, portanto, os fabricantes deixaram de submeter seus modelos mais novos para certificação da DMTF.

Informamos também que é comum ser solicitado em edital que o fabricante do produto seja membro do conselho (list member) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) - desenvolvedor do protocolo DMI, comprovação através do site: <http://www.dmtf.org/about/list>.

Para não deixar a Lenovo alijada do certame, entendemos, portanto que, a apresentação de tal certificado será facultativa, sendo que também será aceita comprovação da participação do fabricante no consórcio DMTF , emissor do certificado DMI 2.0 como substituto ?

Está correto nosso entendimento?

São Paulo, 01 de julho de 2024.

Atenciosamente,



05.334.548/0001-91
MEGANET COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA-EPP
Rua Azir Antônio Salton, 299 - 1º andar Sala 03
Vila Guilherme - CEP 02046-010
SÃO PAULO - SP

FABIANA SCUDELER GOMES
CPF: 268.989.148-47
MEGANET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP